



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/003.2026** **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**UASG: 929616.**

**Área Requisitante:**  
**Gabinete da Presidência – GP/CM/FS-PI.**

**Responsável Pela Demanda:**  
**ANA LÍVIA DA ROCHA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 081.928.093-60  
**E-mail:** [analiviarocha0505@gmail.com](mailto:analiviarocha0505@gmail.com)  
**Telefone:** 89 98101-5475

### **2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente documento é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Filmagens e Fotografias de interesse da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI e de acordo com a necessidade e atendimento aos ilustre Edis, modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Filmagens e Fotografias, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, visa atender à demanda crescente por presença digital da Câmara Municipal, promovendo a transparência, informação e interação com os cidadãos. Além disso, a captação de imagens (fotografias e filmagens) é essencial para documentar eventos, sessões legislativas, reuniões e demais atividades de interesse dos ilustres Edis.

3.2. O Marketing Digital e a Gestão de Redes Sociais demandam expertise para maximizar o alcance e a eficácia das comunicações online da Câmara Municipal. Da mesma forma, a captura de imagens requer habilidades específicas para garantir registros visuais de qualidade.

3.3. A presença ativa nas redes sociais e a divulgação por meio de marketing digital são fundamentais para proporcionar uma comunicação eficaz com os Vereadores, permitindo o compartilhamento rápido e transparente de informações relevantes para o exercício de suas funções. A divulgação de eventos, a cobertura de sessões e a produção de conteúdo visual contribuem para a transparência e fortalecem a relação entre a Câmara Municipal e a comunidade, promovendo uma imagem institucional positiva.

3.4. A terceirização desses serviços se faz necessário, devido à escassez de servidores e funcionários para a realização deste serviço, permite ainda, a otimização de recursos, evitando a necessidade de contratação de profissionais internos e garantindo eficiência na execução das atividades.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



- 3.5. A solicitação está amparada pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 3.6. A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;
- 3.7. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no **§ 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 3.8. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
- 3.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Picos-PI.
- 3.11. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- 3.12. OPTA, a Administração, avaliados os aspectos/fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.
- 3.13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.14. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.15. Lei Federal nº 4.320/1964;
- 3.16. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 3.17. O objeto pretendido, ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as justificativas presentes nos autos.
- 3.18. CONSIDERANDO que a **art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1988**, determina a realização de processo licitatório para contratação das obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública;
- 3.19. Considerando a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o art. 75. É dispensável a licitação:

CONSIDERANDO o **inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece para os fins desta Lei, que é dispensável a licitação:

( )

II - para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

Considerando o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

20. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do **inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a **Lei Federal nº 14.133/2021**, por possuir



padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia

#### **4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo criação e gerenciamento de mídias sociais, produção de conteúdos digitais, fotografias e vídeos, desenvolvimento de identidade visual para eventos e campanhas institucionais, bem como gestão e atualização do Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI.	Mês	12	17108	2.630,55	31.566,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>31.566,60</b>

#### **5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:**

5.1. O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a formalização da contratação até 31 de dezembro de 2026.

#### **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

- ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP);  
(X) Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021;  
( ) Inexigibilidade de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021;  
( ) Adesão à ARP de outro Órgão.

##### **6.1. Justificativa:**

6.1.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.1.2. Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

6.1.3. O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



I - documento de formalização de demanda e, **SE FOR O CASO**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, **SE FOR O CASO**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6.1.4. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Observação:**

(Valores atualizados pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025: R\$ 65.492,11 no caso de outros serviços e compras e R\$ 130.984,20, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores).

## 7. PREVISÃO LEGAL:

7.1. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 6º inciso XIII c/c artigo 75 inciso II.

## 8. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

8.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 26 de janeiro de 2026.

---

**ANA LÍVIA DA ROCHA PEREIRA**  
Portaria Nº 004/2026 - CPF: 081.928.093-60  
Chefe de Gabinete